



**PORTARIA Nº 0101/2018**

**SÚMULA:** “Reenquadra Servidora em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018”.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0428/2018**, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restrução da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Reenquadrar para responder pelas atribuições, responsabilidades e competências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a partir de 01 de junho de 2018, a servidora efetiva Senhora **TANIA REGINA MARIANO VESSONI**, RG nº. 6.492.514-8, CPF nº. 021.588.159-14, ocupante do cargo de carreira de Professora, percebendo seus vencimentos básicos do cargo de carreira.

**Art. 2º.** – As atribuições da Secretária de Educação encontram-se disposta no Art. 17. E especificamente do Cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, encontram-se dispostas no Artigo 51º da **Lei Municipal nº. 0428/2018**, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restrução da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

**Art. 3º.** – Retificar a designação da Servidora retro mencionada para responder pelas atribuições e responsabilidades da **Supervisão Pedagógica**, acumulando as atribuições, de Secretária de Educação.

**Art. 4º.** – Para o exercício da Supervisão Pedagógica será acrescido gratificação de 20% (vinte por cento) do vencimento inicial do nível em que este profissional se encontra na carreira, em conformidade com o art. 70 da Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011.

**Art. 5º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2018, e revogando em seu inteiro teor a Portaria nº. 056/2018 e as disposições em contrário.

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ

FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: [www.mirador.pr.gov.br](http://www.mirador.pr.gov.br) email: [mirador@mirador.pr.gov.br](mailto:mirador@mirador.pr.gov.br)



Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ

FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: [www.mirador.pr.gov.br](http://www.mirador.pr.gov.br) email: [mirador@mirador.pr.gov.br](mailto:mirador@mirador.pr.gov.br)